

LEI Nº 2082/2019,
De 25 de Março de 2019.

Autoriza o Município a fazer a cessão de uso de uma área de terreno de 253 m2 à Companhia De Saneamento De Minas Gerais - COPASA

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdizes autorizado a ceder gratuitamente à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, terreno de sua propriedade, que encontra-se livre e desimpedido, matrícula 15416 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, com área de 253,25m² (duzentos e cinquenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no bairro Residencial Zezinho Coelho.

Art. 2º - A cessão deste terreno e do acesso tem por objetivo a implantação de reservatório de água potável e seu respectivo acesso, na sede do Município.

Art. 3º - O prazo desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará no término do Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água firmado entre as partes.



Art. 4º - Fica dispensada a Concorrência Pública, por ser a beneficiária Concessionária do Serviço de Água do Município, conforme estabelece o art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Março de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal